



GABINETE DA VEREADORA DAVINA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2024
(Vereadora Davina Guerreira)

QUE “INSTITUI O TÍTULO ‘EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE’, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Autora: Davina Kelen R. C. dos Santos

A Câmara Municipal de Tucumã, estado do Pará, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o título “Empresa Amiga da Juventude”, a ser concedido as pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Tucumã, e que adotem medidas administrativas voltadas a profissionalização de adolescentes e jovens, assim entendidos como pessoas dos 14 aos 29 anos.

Art. 2º. Receberão o título que trata a presente lei as empresas que atenderam ao menos uma das condições que seguem:

I – Reservar um percentual mínimo de suas vagas de empregos para contratação de adolescentes e jovens, até os 29 anos, sem experiência profissional anterior, ou seja, como primeiro emprego;

II – Realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações voltadas a proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município;

III – Oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens;

IV - Manter parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade de jovem aprendiz.

Art. 3º. Art. 3º Em caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência, não é necessária a observação da idade referida no caput do art. 2º.

Parágrafo único. No caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência psicossocial, serão consideradas, sobretudo as habilidades e as competências relacionadas à profissionalização.

Art. 4º. A empresa que possuir o título “Empresa Amiga da Juventude” poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

Davina Kelen R. C. dos Santos



Art. 5º. Os títulos serão outorgados pela Prefeitura Municipal de Tucumã, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, após solicitação administrativa da empresa interessada.

Parágrafo único. Os títulos serão confeccionados em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da empresa, ação desenvolvida pela mesma que embasou sua concessão, e número desta lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de “Empresa Amiga da Juventude”.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tucumã, 29 de maio de 2024.

Davina Kelen R. Curcino dos Santos

Vereadora – MDB

E-mail: davinakelen@yahoo.com.br

WhatsApp: (94) 99165-9223.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as).

A criação do Selo ' **EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE** ', visa incentivar a grande maioria das empresas situadas em nosso Município a contratarem menores e jovens, principalmente, aqueles de baixa renda. A integração de adolescentes e jovens aprendizes no mercado de trabalho tem a finalidade de promover o desenvolvimento das competências básicas e necessidades para o trabalho, desenvolvendo os potenciais compatíveis com as exigências tecnológicas e organizacionais do trabalho, especialmente as requeridas para a inserção e permanência em atividades produtivas, no setor de comércio e no setor de serviços.

Os programas de incentivo a contratação de jovens e adolescentes visam promover a manutenção, no cotidiano profissional, de formação compatível com o mercado de trabalho, além de fornecer um comportamento solidário e o exercício da cidadania. Desta forma promovendo a integração da juventude ao mundo do trabalho, para obterem êxito, precisam de apoio irrestrito de empresas que tenham condições de acolher jovens carentes, garantindo a oportunidade de sua inserção ao universo laboral.

Mas ainda se conta com um restrito número de vagas de emprego oferecidas para os projetos de aprendizagem profissional, por isso a iniciativa de estabelecer a criação do "Selo" e homenagem às empresas parceiras que mantenham o número mínimo de jovens inclusos nos trabalhos, favorece o estímulo e a consolidação da parceria necessária ao desenvolvimento da comunidade local, além de prestar o reconhecimento à referência de cunho social representado pelo atendimento das empresas parceiras às expectativas de desenvolvimento do jovem e futuro profissional.

Pela relevância do projeto para a população da nossa cidade, solicito aos Nobres Pares a aprovação do mesmo.

Câmara Municipal de Tucumã, 29 de maio de 2024.

Davina Kelen R. Curcino dos Santos

Vereadora – MDB

E-mail: davinakelen@yahoo.com.br

WhatsApp: (94) 99165-9223.